



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Política Anticorrupção

ENG-PI-POL-01 · Versão 1.0 · Outubro de 2026

Conteúdo

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Compromisso da Engenit	3
4. Definições	3
5. Condutas proibidas	4
6. Sinais de alerta	4
7. Diretrizes específicas	5
8. Responsabilidades	6
9. Treinamento e comunicação	7
10. Canal de Denúncias e não retaliação	7
11. Sanções	8
12. Vigência e revisão	8
13. Controle de versões	8

1. Objetivo

Esta Política estabelece as regras da Engenit Tecnologia ("Engenit") para prevenir, detectar e responder a atos de corrupção, suborno, fraude e lavagem de dinheiro. Ela complementa o Código de Conduta e Ética (ENG-PI-DOC-01) e integra o Programa de Integridade da Engenit.

A Política está alinhada à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Decreto nº 11.129/2022, à Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos), à Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), à Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e às disposições do Código Penal sobre crimes contra a Administração Pública.

2. Abrangência

Aplica-se a sócios, diretores, gestores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço da Engenit ("Colaboradores"), bem como a fornecedores, parceiros, revendedores, representantes, consultores e quaisquer terceiros que atuem em nome ou em benefício da Engenit ("Terceiros"), em relações com o setor público e privado.

3. Compromisso da Engenit

A Engenit adota **tolerância zero** com a corrupção em todas as suas formas. Nenhum contrato, meta ou resultado justifica oferecer, prometer, pagar, solicitar ou aceitar vantagem indevida. A Engenit compromete-se a:

- conduzir seus negócios em conformidade com a legislação anticorrupção;
- manter controles internos, registros contábeis fiéis e procedimentos de diligência sobre Terceiros;
- capacitar periodicamente Colaboradores e Terceiros relevantes;
- manter um Canal de Denúncias acessível, confidencial e com proteção contra retaliação;
- apurar com imparcialidade toda suspeita e aplicar as medidas corretivas cabíveis;
- revisar esta Política periodicamente.

4. Definições

- **Administração Pública:** órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como governos e organismos estrangeiros e internacionais.
- **Agente Público:** quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, inclusive em empresas contratadas para executar atividade típica da Administração. Para esta Política, equiparam-se dirigentes e candidatos de partidos políticos.
- **Corrupção:** oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida para influenciar a ação ou omissão de alguém no exercício de suas funções.
- **Vantagem indevida:** qualquer item de valor, financeiro ou não (dinheiro, presente, viagem, emprego, favor, informação), oferecido para obter tratamento favorável.
- **Pagamento de facilitação:** pagamento de pequeno valor para acelerar ou garantir um ato rotineiro de agente público.

- **Pessoa Politicamente Exposta (PEP):** quem exerce ou exerceu, nos últimos cinco anos, cargo ou função pública relevante, bem como seus familiares e estreitos colaboradores.
- **Due diligence:** verificação prévia de integridade, reputação e riscos de um Terceiro ou de uma operação.
- **Lavagem de dinheiro:** ocultar ou dissimular a origem, natureza ou propriedade de bens ou valores provenientes de infração penal.
- **Conflito de interesses:** situação em que um interesse pessoal pode influenciar, ou parecer influenciar, uma decisão profissional.

5. Condutas proibidas

É proibido a qualquer Colaborador ou Terceiro, direta ou indiretamente:

1. oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar vantagem indevida a ou de agente público ou de pessoa do setor privado;
2. realizar pagamentos de facilitação, ainda que de pequeno valor;
3. financiar, custear ou patrocinar atos ilícitos;
4. usar intermediários, pessoas físicas ou jurídicas, para ocultar interesses ou beneficiários;
5. frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações, inclusive por combinação de preços, divisão de lotes ou propostas de cobertura;
6. obter informação privilegiada sobre editais, termos de referência ou propostas de concorrentes;
7. apresentar documentos, atestados, declarações ou amostras falsos ou adulterados;
8. obter vantagem indevida em modificações, prorrogações ou aditivos de contratos públicos;
9. manipular o equilíbrio econômico-financeiro de contratos públicos;
10. dificultar investigações ou fiscalizações de órgãos públicos;
11. registrar operações de forma falsa, incompleta ou sem suporte documental.

6. Sinais de alerta

Os sinais abaixo não comprovam irregularidade, mas exigem atenção e devem ser comunicados à área de Compliance:

- pedido de comissão, "taxa de sucesso" ou pagamento a pessoa indicada por agente público ou funcionário de cliente;
- intermediário sem estrutura, experiência ou justificativa comercial clara;
- pedido de pagamento em espécie, a terceiros ou em contas no exterior;
- termo de referência que parece redigido para favorecer um único fornecedor, com participação de interessados;
- solicitação de presentes, viagens, empregos ou patrocínios por agente público;
- descontos ou valores fora do padrão sem justificativa documentada;
- pressão para aprovar pagamentos, contratos ou aditivos fora do fluxo normal;
- conflito de interesses não declarado.

7. Diretrizes específicas

7.1 Relacionamento com agentes públicos

- Reuniões devem ser solicitadas por canais oficiais, ter pauta definida e, sempre que possível, contar com dois representantes da Engenit.
- Assuntos tratados devem ser registrados por e-mail ou ata.
- Contatos com agentes públicos envolvidos em licitação em andamento devem se limitar aos canais formais do processo (esclarecimentos, impugnações, sessões).
- Qualquer pedido de vantagem deve ser recusado e comunicado imediatamente à área de Compliance.

7.2 Licitações, atas de registro de preços e contratos públicos

- As propostas da Engenit são elaboradas de forma independente, com preços e condições definidos internamente.
- Atestados, certidões e declarações devem ser verdadeiros, atualizados e compatíveis com o objeto.
- Adesões a atas de registro de preços devem seguir estritamente as regras da Lei nº 14.133/2021 e do órgão gerenciador.
- Aditivos, reequilíbrios e prorrogações devem ser solicitados com fundamentação técnica e documental.
- A execução contratual deve corresponder exatamente ao que foi contratado, medido e faturado.

7.3 Pagamentos de facilitação

São proibidos em qualquer valor ou circunstância. Taxas oficiais só podem ser pagas mediante guia ou documento oficial, com recibo em nome da Engenit.

7.4 Presentes, brindes, entretenimento e hospitalidade

- Brindes institucionais de valor simbólico, com a marca da Engenit ou de parceiros, são permitidos quando distribuídos de forma geral e sem vínculo a uma decisão.
- É proibido oferecer ou aceitar presentes, viagens, refeições ou entretenimento que possam influenciar uma decisão, especialmente durante negociações ou licitações.
- Com agentes públicos, observe também as regras do órgão, que podem ser mais restritivas; na dúvida, não ofereça.
- Presentes recebidos acima do valor simbólico devem ser comunicados à área de Compliance, que definirá sua destinação.

7.5 Programas de fabricantes, descontos e incentivos

Descontos especiais, registros de oportunidade, bonificações, rebates e fundos de marketing de fabricantes e distribuidores devem estar previstos em contrato ou programa formal, ser registrados contabilmente e usados apenas para suas finalidades. Esses recursos nunca podem ser repassados, direta ou indiretamente, a agentes públicos, funcionários de clientes ou pessoas a eles ligadas.

7.6 Terceiros e intermediários

- Antes da contratação, Terceiros que atuem em nome da Engenit, especialmente perante o setor público, passam por due diligence proporcional ao risco.

- A contratação é formalizada por escrito, com escopo claro, remuneração compatível com o mercado e cláusula anticorrupção.
- Pagamentos só são feitos após a formalização, contra entrega comprovada e para conta em nome do contratado.

7.7 Contribuições políticas

A Engenit não faz doações a partidos políticos, candidatos ou campanhas, nem cede recursos, instalações ou serviços para esse fim. Contribuições pessoais de Colaboradores não podem ser vinculadas à Engenit.

7.8 Doações e patrocínios

Só são permitidos para instituições regulares e idôneas, com finalidade legítima, aprovação prévia da Diretoria, contrato ou termo escrito e prestação de contas. São vedados quando houver relação com decisão pendente de interesse da Engenit ou indicação por agente público.

7.9 Conflito de interesses

Todo potencial conflito deve ser declarado à área de Compliance antes de qualquer decisão relacionada. O Colaborador envolvido se afasta da decisão até a orientação formal.

7.10 Prevenção à lavagem de dinheiro

A Engenit não aceita recursos de origem duvidosa, pagamentos fracionados sem justificativa ou pagamentos por terceiros alheios à relação contratual. Suspeitas devem ser comunicadas imediatamente à área de Compliance.

7.11 Registros contábeis e controles internos

Todas as operações devem ser registradas de forma completa, precisa e tempestiva, com documentação de suporte e aprovação conforme as alçadas internas. É proibido manter caixa paralelo ou registros fora da contabilidade oficial.

7.12 Fiscalizações e investigações

A Engenit coopera com órgãos de controle e fiscalização. É proibido ocultar, destruir ou alterar documentos e informações relacionados a fiscalizações ou investigações.

7.13 Coação e extorsão

Nenhum Colaborador deve ceder a pressões ou ameaças para conceder vantagem indevida. Situações de coação devem ser comunicadas imediatamente à Diretoria e à área de Compliance. Se houver risco à integridade física, a prioridade é a segurança da pessoa, com comunicação posterior.

8. Responsabilidades

8.1 Diretoria

- Dar o exemplo e demonstrar compromisso visível com a integridade.
- Aprovar esta Política e garantir recursos para o Programa de Integridade.
- Designar o responsável pela área de Compliance, com autonomia e acesso direto à Diretoria.
- Assegurar a apuração imparcial das denúncias e a aplicação de medidas corretivas.

8.2 Gestores

- Orientar suas equipes sobre esta Política e o Código de Conduta e Ética.
- Nunca ignorar ou encobrir problemas éticos.
- Garantir que ninguém seja pressionado ou retaliado por relatar uma preocupação.

8.3 Colaboradores

- Conhecer e cumprir esta Política e participar dos treinamentos.
- Interromper qualquer atividade em desacordo com esta Política.
- Relatar suspeitas pelo Canal de Denúncias ou à área de Compliance.
- Colaborar com apurações internas e externas.

8.4 Área de Compliance

- Orientar Colaboradores e Terceiros e esclarecer dúvidas.
- Mapear riscos de integridade e propor controles.
- Receber, triar e conduzir a apuração das denúncias com confidencialidade.
- Coordenar a due diligence de Terceiros e o plano anual de treinamentos.
- Reportar periodicamente à Diretoria o funcionamento do Programa.

8.5 Jurídico e Financeiro

- Jurídico: incluir cláusulas anticorrupção nos contratos, apoiar a due diligence e as apurações.
- Financeiro: assegurar registros fiéis, controles de pagamento por alçada e verificação de beneficiários.

8.6 Terceiros

- Cumprir a legislação anticorrupção, esta Política e as cláusulas contratuais de integridade.
- Comunicar à Engenit conflitos de interesse e suspeitas de irregularidade.
- Cooperar com auditorias e apurações, quando solicitado.

9. Treinamento e comunicação

Esta Política é divulgada a todos os Colaboradores na admissão e reforçada em treinamento anual obrigatório. Colaboradores das áreas comercial, de licitações, financeira e de gestão de contratos recebem capacitação específica. Novos treinamentos são realizados sempre que houver alteração relevante desta Política.

10. Canal de Denúncias e não retaliação

Suspeitas de violação desta Política devem ser relatadas pelo Canal de Denúncias, disponível em <https://engenit.com/canal-de-denuncias>, de forma anônima ou identificada.

- Cada relato recebe um número de protocolo para acompanhamento, inclusive quando anônimo.
- As apurações são conduzidas com confidencialidade, imparcialidade e sem participação de pessoas envolvidas no fato.

- A Engenit proíbe qualquer forma de retaliação contra quem relata de boa-fé ou colabora com uma apuração.
- Dúvidas sobre esta Política podem ser enviadas para compliance@engenit.com.

11. Sanções

O descumprimento desta Política sujeita Colaboradores às medidas disciplinares previstas no Código de Conduta e Ética, inclusive desligamento, e Terceiros à suspensão ou rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal e da comunicação às autoridades competentes.

12. Vigência e revisão

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada pelo menos a cada dois anos, ou sempre que houver mudança relevante na legislação ou nas atividades da Engenit, mediante aprovação da Diretoria.

13. Controle de versões

Versão	Etapa	Responsável	Data	Assinatura
1.0	Elaboração			
1.0	Revisão jurídica			
1.0	Aprovação (Diretoria)			
1.0	Publicação			